

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017-PRORH

INSTRUI SOBRE OS PROCEDIMENTOS
PARA CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei 11713 - 07 de Maio de 1997, Lei 10692 - 27 de Dezembro de 1993 e Normas Regulamentadoras nº 15 Atividades e Operações Insalubres e nº 16 Atividades e Operações Perigosas da Portaria Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 (síntese das definições e base legal dos adicionais no anexo I):

RESOLVE:

Art. 1º – Instruir os servidores (Agentes Universitários e Docentes), quanto aos procedimentos necessários para requerer e renovar adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 2º – O servidor que atua exposto a condições insalubres ou perigosas de forma habitual e contínua, deverá preencher o formulário anexo correspondente - também disponível no site da Unioeste, na página da PRORH na aba formulários - e protocolar ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/PRORH.

O servidor deverá efetuar o preenchimento do formulário relativo ao adicional solicitado, se houver dúvida durante o preenchimento poderá entrar em contato com a equipe do SESMT.

§ 1º – Após o preenchimento do formulário a chefia imediata deverá manifestar ciência no campo específico.

§ 2º – **Para o servidor DOCENTE:** junto ao formulário, deverá anexar o PIAD vigente. O adicional será implantado na folha de pagamento



levando em consideração a data de protocolo do formulário, com prazo de encerramento conforme a seguir:

- Se o adicional estiver vinculado às disciplinas ministradas: o prazo de encerramento será no mês subsequente ao período de vigência do PIAD (conforme calendário acadêmico), devendo o servidor efetuar a renovação no máximo 30 dias após a aprovação do próximo PIAD. Caso houver mudança de disciplina, alterando a exposição aos riscos que incidem no pagamento do adicional, fica responsável o servidor junto ao coordenador do curso por comunicar à PRORH/SESMT imediatamente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

- Se o adicional estiver vinculado aos Plantões Docente: o prazo de encerramento será de 1 ano, a partir da data de protocolo, devendo o servidor efetuar a renovação 30 dias antes do prazo de encerramento. Caso o Docente deixe de atuar no plantão antes do prazo de encerramento, fica responsável junto ao servidor que efetua a escala dos plantões por comunicar à PRORH/SESMT imediatamente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

- Se o adicional estiver vinculado aos Grupos de Pesquisa, Projetos de Pesquisa e/ou Projetos de Extensão: o prazo de encerramento será junto à data de vigência do projeto, devendo o servidor efetuar a renovação 30 dias antes do prazo de encerramento. Observa-se que neste caso o servidor deverá descrever as atividades desenvolvidas no projeto, anexar junto ao formulário o extrato da PRPPG (quando houver), onde consta seu nome vinculado ao projeto, a metodologia e o cronograma de ações do projeto, podendo anexar fotos das atividades para facilitar a análise técnica. Caso o Docente deixe de atuar no projeto antes do prazo de encerramento, fica responsável junto ao coordenador do projeto por comunicar à PRORH/SESMT imediatamente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 3º – **Para AGENTE UNIVERSITÁRIO:** o adicional será implantado na folha de pagamento levando em consideração a data de protocolo do formulário, com prazo de encerramento determinado de 01 (um) ano.



I – O servidor Agente Universitário que, atualmente, recebe adicional de Insalubridade ou Periculosidade, deverá protocolar formulário de renovação conforme prazos descritos no quadro:

Cronograma de renovação para Agentes Universitários	
Unidades	Prazo para renovação
Reitoria - Cascavel - HUOP	Mai o de 2017
Foz do Iguaçu - Francisco Beltrão	Jun ho de 2017
Marechal Candido Rondon - Toledo	Jul ho de 2017

II – A não solicitação da renovação, interrompe o pagamento do adicional, a partir do prazo acima exposto.

- Caso o servidor mude de atividade exercida ou função, alterando a exposição aos riscos que incidem o pagamento do adicional, fica responsável junto à chefia imediata, de informar a alteração à seção de Recursos Humanos que então comunicará ao PRORH/SESMT imediatamente, para que sejam tomadas as providências junto à folha de pagamento (conforme deveres e obrigações dispostas no Código Disciplinar da Unioeste Resolução nº046/2008-COU, item X e XIII).

Art. 3º – É de responsabilidade do servidor, acompanhar o prazo de encerramento do adicional para protocolar a solicitação da renovação.

Art. 4º – Após o recebimento do formulário de solicitação, a equipe do SESMT/PRORH poderá realizar inspeção no local de atuação do servidor para sanar eventuais dúvidas, emitindo relatório de inspeção.

Art. 5º – A equipe do SESMT/PRORH analisará os dados apresentados no formulário e o relatório de inspeção (quando houver), emitindo parecer técnico reconhecendo o direito, ou não, do adicional conforme legislação vigente, levando em consideração a frequência e habitualidade da exposição ao risco.

§ 1º – Caso o SESMT/PRORH identifique em análise técnica o direito do servidor a mais de um adicional, será encaminhado ao servidor



“Termo de Opção”, e este definirá pelo adicional que julgar conveniente, pois legalmente os adicionais não podem ser acumulados.

Art. 6º – Quando o SESMT/PRORH reconhecer o direito ao pagamento do adicional, será encaminhado para autorização do Pro-Reitor de Recursos Humanos, e posteriormente para implantação à Divisão de Registro e Pagamento – DIPR, observando a data de protocolo do formulário e prazo de encerramento.

Art. 7º – Quando o SESMT/PRORH não reconhecer o direito ao pagamento do adicional, este não será implantado na folha de pagamento.

Art. 8º – Será encaminhado ao centro correspondente (quando Docente) ou a seção de trabalho correspondente (quando Agente Universitário), a cópia do parecer técnico reconhecendo ou não o direito à implantação do adicional, para ciência do servidor e chefia, que deverá retornar ao SESMT/PRORH para controle.

Art.9º - Caso o servidor se afaste de suas atividades da instituição, por cedência ou por atividades de estudo (especialização, mestrado, doutorado, outros), porém continue com o vínculo empregatício com a Unioeste, deverá protocolar laudo técnico de insalubridade e/ou periculosidade (assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho), referente às atividades a serem desenvolvidas no novo local de atuação, para que continue o pagamento do adicional no período de afastamento.

Art. 10º - Considerando o “Anexo I” desta Instrução de Serviço, ao retornar as atividades desenvolvidas anteriores ao afastamento, caso o pagamento tenha sido suspenso, e se o prazo do adicional ainda estiver em vigência, deverá protocolar requerimento solicitando a reimplantação na folha de pagamento à DIPR-PRORH.

Art. 11º – A apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, incorre em sanções disciplinares, conforme Código Disciplinar da Unioeste, Resolução nº046/2008-COU.

Art. 12º – Os casos omissos serão avaliados pela PRORH/SESMT, observando/cumprindo a legislação vigente e, se necessário, à Divisão de



Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS do Estado ou SEAP –Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 17 de julho de 2017.



GERSON HENRIQUE DA SILVA
Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO I
INTERRUPÇÃO DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E/OU
PERICULOSIDADE QUANDO AFASTAMENTO DA ATIVIDADE

Considerando a Lei Estadual nº 10.692/93:

*“Art. 9º. **Não será devida a gratificação** de insalubridade ou periculosidade, quando do afastamento do servidor do exercício das atribuições que ensejaram a concessão da vantagem, salvo nos casos dos itens I, II, III, V, VI, VIII, IX e XI do artigo 249, da Lei nº 6.174/70.”*

Lei Estadual nº 6.174/70:

*“Art. 249 - Para os fins previstos no art. 247, **não são considerados como afastamento** do exercício:*

I - Férias e trânsito;

II - Casamento, até oito dias;

III - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, até oito dias;

V - Juri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - licença para tratamento de saúde, até o máximo de seis meses por quinquênio;

VIII - licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

IX - licença à funcionária gestante;

XI - moléstia devidamente comprovada até três dias por mês...”

Desta maneira, os servidores que percebem o adicional de Insalubridade ou Periculosidade, nos períodos de afastamento das atividades, não devem receber o respectivo adicional na folha de pagamento, salvo se o servidor solicitar continuidade do pagamento com apresentação de laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 9º.

ANEXO II

DEFINIÇÕES E BASE LEGAL DOS ADICIONAIS

- Quanto o Adicional de Insalubridade e Periculosidade:

Lei 10692 - 27 de Dezembro de 1993:

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, métodos ou condições de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, **impliquem no contato permanente** com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiação ionizante, explosivos, fiscalização, medições, coletas e amostras em rios e reservatórios, medições e monitoramentos em rios e lagos, em condições de risco acentuado. (grifo nosso).

Art. 6º. As atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, **frequência**, graus de risco e limites de tolerância "... com a adoção no que forem aplicáveis, os parâmetros das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. (grifo nosso).

Art. 7º. Verificada a existência de atividade insalubre ou perigosa, o órgão pericial oficial determinará, para eliminação ou atenuação do risco, conforme o caso, as seguintes providências: a) medidas de segurança e alterações necessárias no local de trabalho; b) utilização de equipamento de proteção individual pelos servidores expostos ao risco; c) redução da jornada de trabalho na atividade; d) exame médico, para avaliação da capacidade laborativa do servidor, podendo propor o seu remanejamento.

Art. 8º. No caso de não ser eliminado o risco à saúde ou à integridade dos servidores, pelas providências previstas no artigo anterior, caberá o pagamento da gratificação de insalubridade ou periculosidade.

Art. 9º. Não será devida a gratificação de insalubridade ou periculosidade, quando do afastamento do servidor do exercício das atribuições que ensejaram a concessão da vantagem. (grifo nosso).

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos: n.º 1 - Ruído Contínuo ou Intermitente; n.º 2 - Ruídos de Impacto; n.º 3 - Calor; n.º 5 - Radiações Ionizantes; n.º 11 - Agentes Químicos; n.º 12 - Poeiras Minerais.

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos: n.º 6 - Trabalho sob Condições Hiperbáricas; n.º 13 - Agentes Químicos; n.º 14 - Agentes Biológicos.

15.1.4 ...constantes dos Anexos: n.º 7 - Radiações Não-Ionizantes; n.º 8 - Vibrações; n.º 9 - Frio; n.º 10 - Umidade.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a: - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS:

16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR:

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com energia elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta; Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

SESMT – SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Protocolo nº.

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) SERVIDOR(A):

Nome:

Função:

Telefone:

Lotação:

DADOS DO LOCAL DE TRABALHO

Campus:

Centro:

Laboratório ou Setor:

Jornada de Trabalho Semanal: () 20h () 40h

Período(s) de Trabalho: () Matutino () Vespertino () Noturno

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

Obs.: Docente anexar PIAD

Durante o trabalho executado, por força da atribuição legal do cargo, submeto-me a circunstâncias perigosas, como:	Nº horas SEMANAIS ¹
Atividades e operações perigosas com EXPLOSIVOS	
Atividades e operações perigosas com INFLAMÁVEIS	
Atividades e operações perigosas de SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	
Atividades e operações perigosas com ENERGIA ELÉTRICA	
Atividades perigosas em MOTOCICLETA	
Atividades e operações perigosas com RADIAÇÕES IONIZANTES ou SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS	
Atividades e operações perigosas com fiscalização, medições, coletas e amostras em RIOS e RESERVATÓRIOS, medições e monitoramentos em RIOS e LAGOS, em condições de risco acentuado. Título do Projeto de Pesquisa vinculado:	

*Anexar METODOLOGIA do projeto, CRONOGRAMA das coletas/pesquisa e fotos das atividades.

¹Estimativa de somatório de horas semanais em exposição ao risco.

Mencionar os agentes nocivos aos quais se encontra exposto no exercício de sua atividade
(caso necessário anexar arquivo):

Especificar a carga horária total semanal de exposição aos agentes nocivos:

QUANTO A RADIAÇÃO IONIZANTE:

Tipo de Radiação ionizante: () R-X () γ () β () α

Tipo de fonte radioativa: () selada () não selada

Técnica Utilizada para R-X (preencha o campo correspondente a suas atividades):

() Radiologia Odontológica N° semanal de filmes utilizados _____

() R-X (cristalografia) N° de amostras analisadas _____

() Fluorescência de R-X N° semanal de amostras analisadas _____

Monitoramento: () sim () não

Nota Explicativa: (Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015)

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam **equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico**.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do **equipamento móvel de Raios X**.

Cascavel, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CHEFIA

Nome:

Função:

Lotação:

Observação: A Chefia Imediata deve analisar a ficha preenchida pelo Servidor corroborando com o descrito, nos campos correspondentes.

Fica responsável a chefia de informar o SESMT (ramal 5690), sobre a mudança de setor de trabalho, bem como possíveis alterações nas atividades descritas.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cascavel, ____/____/____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
ou Coordenação de Curso

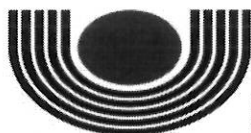
* Após o preenchimento da presente solicitação (frente e verso), protocolizá-lo ao PRORH/SESMT para análise do Serviço de Engenharia de Segurança (SESMT).

Considerando os parâmetros determinados pela **Lei 10.692 de 27 de dezembro de 1993**, que se orienta na Portaria do Ministério do Trabalho n° 3.214 de 08 de junho de 1978, que definiu as Normas Regulamentadoras de n° 15 que trata de Atividades e Operações Insalubres e suas alterações posteriores.

PARECER DO SESMT:



[Handwritten signature]


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

 PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH
 SESMT – SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Protocolo nº.

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) SERVIDOR(A):

Nome:

Função:

Telefone:

Lotação:

DADOS DO LOCAL DE TRABALHO

Campus:

Centro:

Laboratório ou Setor:

Jornada de Trabalho Semanal: () 20h () 40h

Período(s) de Trabalho: () Matutino () Vespertino () Noturno

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS
Observações: No preenchimento do quadro acima, deverá ser considerado todo o local onde o servidor exerça atividades. Ex: sala de aula, laboratório, etc.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE OPERAM
CRONOGRAMA DOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS MANIPULADOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FREQÜÊNCIA	VOLUME

Frequência: Número de vezes que é repetida a atividade durante a jornada de trabalho (minutos e/ou horas).

Volume: Quantidade de produto manipulado diariamente ou semanalmente.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS

(caso necessário anexar arquivo):

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL

Identificar e marcar com "X" o(s) Risco(s) existentes nos locais de Trabalho, a que possam estar expostas,

Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos
<input type="checkbox"/> Ruído <input type="checkbox"/> Radiações ionizantes <input type="checkbox"/> Frio <input type="checkbox"/> Calor <input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Poeiras <input type="checkbox"/> Névoas <input type="checkbox"/> Gases <input type="checkbox"/> Vapores <input type="checkbox"/> Neblinas	<input type="checkbox"/> Vírus <input type="checkbox"/> Bactérias <input type="checkbox"/> Protozoários <input type="checkbox"/> Fungos <input type="checkbox"/> Parasitas

Descrição da carga horária semanal, das atividades executadas durante a jornada de trabalho:	Nº Horas Semanais
Carga horária com operações ou trabalho sem exposição a riscos físicos, químicos, ou biológicos:	
Carga horária com operações ou trabalho envolvendo exposição a agentes de risco físico:	
Carga horária com operações ou trabalho envolvendo manipulação de agentes de risco químico:	
Carga horária com operações ou trabalho envolvendo contato com agentes de risco biológico:	
Carga horária de atividades administrativas, reuniões de departamento, atividades de gabinete, sala de aula, etc.:	
Outros casos – favor especificar a carga horária correspondente e justificar.	
Somatório da carga horária de trabalho (Coincidir com o Regime de trabalho: 20 ou 40h semanais):	

Casavel, ___ / ___ / _____

Assinatura do Servidor(a)

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CHEFIA

Nome:	
Função:	Lotação:
<p>Observação: A Chefia Imediata deve analisar a ficha preenchida pelo Servidor corroborando com o descrito, nos campos correspondentes.</p> <p>Fica responsável a chefia de informar o SESMT (ramal 5690), sobre a mudança de setor de trabalho, bem como possíveis alterações nas atividades descritas.</p> <p>Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>	
Casavel, ___ / ___ / _____	
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata ou Coordenação de Curso	

* Após o preenchimento da presente solicitação (frente e verso), protocolizá-lo ao PRORH/SESMT para análise do Serviço de Engenharia de Segurança (SESMT).

Considerando os parâmetros determinados pela Lei 10.692 de 27 de dezembro de 1993, que se orienta na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que definiu as Normas Regulamentadoras de nº 15 que trata de Atividades e Operações Insalubres e suas alterações posteriores.

PARECER DO SESMT:

[Handwritten signature]